



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 142/2020
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ARQUIVO DO MUNICÍPIO
VINCULADO A DISPENSA 028/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representado por seu Prefeito, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34.

LOCADOR: LIDIA MARIA DALBEM DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 6039118978, expedida pela SSP/PC RS, inscrita no CPF sob o nº 765.693.220-87, residente e domiciliada à Rua Jacob Griezang, nº 85, Bairro Collovini, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000, neste ato representada por procuração por **PAULO DALBEM DOS SANTOS**, brasileiro, professor, casado, portador do RG nº 7087136722, expedida pela SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 000.642.990-40, residente e domiciliado à Rua Jacob Griezang, nº 70, Bairro Collovini, Arroio dos Ratos/RS, CEP: 96.740-000.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas às seguintes cláusulas do presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Contrato, a locação de imóvel situado na Av. Largo do Mineiro, 243, Apartamento 204, Edifício Amadeu Dalbem, nos fundos do referido edifício com área construída de 85,62m² e mais 27,20 de circulação e sacadas com área total de 112,82, tudo de conformidade com uma planta de projeto de reforma e ampliação. A esta unidade corresponde uma fração ideal de 73,30 m², tendo o todo maior a área superficial de 914,71m², localizando a Av. Largo do Mineiro, nesta cidade de Arroio dos Ratos, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente ao Oeste para o Largo do Mineiro onde mede no alinhamento da mesma 46,30m; ao Leste mede 48,00m se confronta com terreno de Olmiro Francisco da Silva; pelo lado direito mede 19,50m; no alinhamento da Rua Professora Silvana Narvaes e pelo lado esquerdo mede 19,40m, se confronta com a Prefeitura Municipal desta cidade, objeto da matrícula nº **43 feita em 19/06/1981**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

2.1. A presente Locação destina-se a instalação e funcionamento do arquivo municipal, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A presente locação terá prazo de 12 (doze) meses, e tem como prazo inicial a data de **11 de setembro de 2020 até 10 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O Município pagará ao Locador o valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** mensalmente, a título de locação.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte conta de dotação orçamentária:

4.3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000058

4.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor acima mencionado deverá ser efetivado ao representante legal do Locador, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 91227, Agência 3658-7, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. A presente locação poderá ser rescindida a qualquer momento, a bem do interesse público, mediante aviso com trinta dias de antecedência ou prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS:

6.1. O consumo de água, luz, telefone assim como outros eventuais gastos incidentes sobre o imóvel, correrá por conta do Município a partir da presente locação, devendo apresentar a quitação de taxas anteriores ao **LOCADOR**.

6.2. **PARAGRAFO ÚNICO:** O pagamento de IPTU não correrá por conta do Município conforme determinação do TCE – Tribunal de Contas do Estado, devendo ser pago pelo Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:

7.1. Quaisquer benfeitorias ou reparos que necessitem ser realizados no imóvel deverão ser realizados pelo Locador, não cabendo quaisquer ressarcimentos se realizadas pelo Locatário, porém se forem necessárias e sendo acordadas entre as partes, poderá ser abatido do valor do aluguel.

7.2. Já as benfeitorias necessárias correrão por conta do Locador, podendo ser realizadas pelo Locatário com posterior abatimento do valor do aluguel.

7.3. Considera-se que na data de locação, o imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

8.1. Em caso de venda do imóvel o Município terá o direito de preferência, sendo que o imóvel poderá ser vistoriado por interessados mediante horário estabelecido por escrito entre as partes, preferencialmente no horário comercial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da presente locação será realizada pelo servidor Everton Rodrigo dos Santos Vieira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CLÁUSULAS GERAIS:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo – RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 10 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
LOCATÁRIO

PAULO DALBEM DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1: _____

Nome:

Matrícula:

2: _____

Nome:

Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 10-09-2020.

Marcela M.V.M.M.Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867